

## 2

### Balanco historiográfico sobre o terrorismo

No mundo atual, é comumente utilizada a designação “terrorismo”. Tal expressão remete a atos de violência conhecidos do público contemporâneo. Ao assistir televisão ou ler jornais, os cidadãos não confundem atentados terroristas com crimes individuais ou aleatórios. Embora não seja complicado reconhecer o “terrorismo” quando divulgado pela mídia, é bastante complexa a tarefa de conceituá-lo. O que parece ser facilmente explicável torna-se cada vez mais complicado à medida que mais trabalhos sobre o assunto são publicados. Isso ocorre porque diferentes autores apresentam interpretações próprias para o fenômeno. A disparidade entre as diversas concepções do terrorismo aumenta a necessidade de analisar os diversos significados atribuídos ao tema. Essa tarefa tornou-se imensa após o atentado aos Estados Unidos, em setembro de 2001, pois desde então foi publicada uma infinidade de trabalhos sobre o assunto, principalmente por jornalistas e pessoas que vivenciaram de alguma forma o horror do ato, produzindo relatos sobre ele. Mesmo no período anterior ao referido atentado é possível encontrar uma bibliografia extensa sobre o terrorismo, sobretudo em países frequentemente abalados por ações deste tipo, como Irlanda, Espanha, Itália e Alemanha. A proposta dessa dissertação não é analisar todos os livros sobre terrorismo, embora seja importante iniciá-la com um breve balanço historiográfico sobre o tema. A seleção dos trabalhos foi realizada a partir da relevância acadêmica dos autores e da importância histórica das obras. A intenção é fazer um apanhado das principais perspectivas sobre o terrorismo, por isso a apresentação do texto se orienta pelo tipo de explicação oferecida para a compreensão do fenômeno.

Alguns trabalhos sustentam a hipótese de que sempre houve terrorismo na história da humanidade, outros argumentam que sua aparição é contemporânea à Revolução Francesa, com o terror jacobino. Ainda há quem relacione a origem deste tipo de violência às atividades dos populistas russos, além de escritores que o caracterizam como produto ou reflexo da sociedade globalizada e aqueles que o desconsideram politicamente. O terrorismo é relacionado a diversas manifestações políticas. As tentativas de definição do terrorismo, geralmente, estão comprometidas com uma das duas perspectivas metodológicas problemáticas: 1-

quando uma determinada explicação do terrorismo é baseada na análise de um contexto histórico particular e por isso não funciona como forma de pensar o terrorismo em geral; 2- quando o terrorismo é entendido genericamente como violência indiscriminada e intensiva e essa caracterização não serve para distingui-lo de outras formas de violência política porque não estabelece o seu significado inerente.

Por um lado, nota-se a insuficiência dos trabalhos que interpretam o terrorismo exclusivamente através da observação de circunstâncias específicas, pois dessa maneira as conclusões alcançadas não servem para uma caracterização do fenômeno em si. Por exemplo, os estudos que apresentam explicações sobre grupos supostamente terroristas, como a RAF (Fração Armada Vermelha), na Alemanha, e as Brigadas Vermelhas, na Itália, não estão necessariamente interessados em responder sobre aquilo que caracteriza o terrorismo em geral, de modo que suas conclusões não servem para compreender outras manifestações que também parecem ser terroristas, como a atuação dos fundamentalistas islâmicos. O que se pretende nesse tipo de estudo é muito mais discutir sobre a atuação de determinados grupos do que promover um entendimento geral do terrorismo. Essas análises não estabelecem as semelhanças entre atuações denominadas terroristas ocorridas em locais e períodos diversos, somente desenvolvem o exame sobre situações particulares.

Por outro, associar o terrorismo à revolução ou à guerrilha também não esclarece o significado do termo e não torna possível pensar o aparecimento do terrorismo em situações políticas que não necessariamente estas. Ainda que seja comum a todos os trabalhos a idéia de que terrorismo envolve uso intensivo e indiscriminado de violência, direcionada principalmente contra civis, a partir dessa definição ampla não é possível diferenciar formas políticas que fazem uso de violência, como terrorismo e fascismo. Uma caracterização geral de terrorismo não permite o entendimento de sua natureza, ou seja, essa significação não permite identificar a especificidade da violência terrorista diante de outras formas de violência.

A ausência de consenso sobre o significado do terrorismo não é apenas uma querela acadêmica. Também no plano do direito internacional não há uma definição comum sobre o que seja terrorismo; as tentativas de caracterizá-lo

genericamente abrem espaço para seu uso intencionalmente político.<sup>1</sup> Contando com liberdade legislativa para constatar e condenar o terrorismo, os Estados nacionais acabam por usar o termo para censurar qualquer forma de violência que ameace o seu domínio. Portanto, o problema da utilização da expressão agrava-se quando sua aplicação funciona somente para incriminar determinados movimentos. Dessa maneira, muitos regimes ditatoriais condenaram grupos guerrilheiros que lutavam por liberdade democrática, atribuindo-lhes o caráter de terroristas, e, da mesma forma, as ações guerrilheiras violentas acusavam o Estado de terrorismo. Por isso, a definição padrão de terrorismo no que se refere ao emprego do termo é a de que terroristas são os inimigos. Como notou Noam Chomsky, até mesmo o nazismo condenou o terrorismo e promoveu ações denominadas contraterroristas contra os *partisans*.<sup>2</sup>

É possível notar que o emprego da expressão não esclarece propriamente o que vem a ser terrorismo, sendo possível perceber o caráter pejorativo assumido pelo termo. O sentido depreciativo presente na idéia de terrorismo deve-se ao seu significado, que é referente à violência. Para o mundo ocidentalizado que, teoricamente aboliu as razões de ser da coação física e baseou-se na idéia democrática de conversação, a concepção de uso da força é absurda e torpe, embora o caso relatado por Albrecht Wellmer indique uma situação contrária, onde houve uma apropriação positiva do vocábulo terrorismo - a opinião pública alemã entendia terrorismo como libertação do terror maior, memória remanescente do Estado nazista.<sup>3</sup>

Considerando a heterogeneidade de explicações sobre o terrorismo, a partir da qual se destaca a ausência de consenso sobre o assunto, a premissa deste trabalho é a necessidade de se constituir uma conceituação de terrorismo que seja

---

<sup>1</sup>A Organização dos Estados Americanos destaca que: “La falta de acuerdo sobre una definición precisa del terrorismo conforme derecho internacional sugiere, a su vez, que la caracterización de un acto o situación como terrorismo no puede, por si misma, servir como base para la definición de las obligaciones internacionales de los Estados. En cambio, debe evaluarse tal acto o situación por su propios elementos y dentro de su contexto particular, para determinar si el derecho contemporáneo internacional puede regular la respuesta de los Estados y de qué manera puede hacerlo”. ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS, *Informe sobre Terrorismo e Derechos Humanos*, p. 23. Jorge Jereissati defende que a falta de acordo sobre o que vem a ser terrorismo acaba influenciando a própria prevenção e combate a este tipo de violência. O autor sustenta que a cooperação internacional é um fator fundamental para combate e supressão do terrorismo, mas destaca que antes o problema refere-se à definição do fenômeno. JEREISSATI, J., *A Cooperação Internacional na Investigação e no Combate ao Terrorismo Internacional*.

<sup>2</sup>CHOMSKY, N., *11 de Setembro*, p. 105.

<sup>3</sup>WELLMER, A., *Terrorismo e Crítica da Sociedade*, p. 312.

apropriada para pensar as diversas manifestações do fenômeno e, ao mesmo tempo, para compreendê-lo em sua singularidade. Com tal intuito, ponderar-se-á sobre a bibliografia referente ao tema.

## 2.1

### A perspectiva política

Para esclarecer a polêmica estabelecida, é necessário, primeiramente, evidenciar o atributo político do terrorismo. Essa é uma das principais questões de Paul Wilkinson, que com sua definição propõe a distinção entre terrorismo político e outros tipos de terror, como o estritamente psicológico, o aleatório e o criminal. Segundo o autor, mesmo que a palavra terrorismo indique a noção de pavor, “todo terrorismo é político”, não se restringindo ao seu significado etimológico. Para Wilkinson, o terrorismo é o “emprego da intimidação coercitiva por movimento revolucionário, regime ou indivíduo com motivação política”.<sup>4</sup> Recorrer à força física para assustar pessoas com o intuito de obter lucros individuais não constitui terrorismo e sim uso do terror ou da intimidação puramente criminosa. Sob esse ponto de vista, os recentes incidentes de queima de ônibus na cidade do Rio de Janeiro, ainda que pudessem ser caracterizados como ações ameaçadoras, dificilmente seriam classificados como terrorismo, posto que não se apresentam como parte de um projeto político para obtenção do poder ou qualquer empreendimento do gênero.<sup>5</sup>

Nem mesmo MacLachlan, que analisa a relação dos terroristas com atividades criminosas para a obtenção de recursos financeiros que possam financiar seus planos, defende que terrorismo seja simplesmente uma ação criminosa comum. Embora aponte para o possível envolvimento do terrorismo com atividades ilegais - os seqüestros, as extorsões, as alianças com tráfico de drogas e com o crime organizado - não deixa de considerar o terrorismo como um fenômeno político, e também acredita que a razão de ser dessas ações ilegais é

---

<sup>4</sup>WILKINSON, P., *Terrorismo Político*, p. 15.

<sup>5</sup>Ainda que esse tipo de incidente possa ter uma semelhança visual com as ações terroristas, isso não torna possível sua classificação como ato terrorista. Deve-se compreender os fenômenos violentos como parte de um determinado contexto histórico-político, onde as intenções dos agentes são fundamentais para sua caracterização.

política: “o terrorismo é o assalto sistemático e deliberado dos civis para inspirar temor com fins políticos”.<sup>6</sup>

No entanto, a simples demarcação do terrorismo como fenômeno político não resolve por si só o problema da conceituação, uma vez que ainda é possível utilizar a definição para caracterizar situações políticas completamente distintas entre si. Através dessa concepção também não seria absurdo pensar que sempre houve terrorismo na história política da humanidade, pois até mesmo a tirania é uma forma de terror, já que baseada na intimidação e coerção.

Chomsky concorda com a conotação política que o terrorismo deve ter, mas, sem delimitar qualquer especificidade para este tipo de violência, acaba fazendo conclusões genéricas e questionáveis. Toma emprestada a definição de terrorismo da ONU, “uso calculado da violência ou da ameaça de violência para atingir objetivos políticos, religiosos ou ideológicos, em sua essência, sendo isso feito por meio da intimidação, coerção ou imposição do medo”,<sup>7</sup> e acaba condenando os EUA como líder mundial do terrorismo. Embora essa aplicação do termo seja uma ironia, que permite visualizar a problemática em torno da definição de terrorismo; ao mostrar que o uso da expressão está envolvido em jogos de interesses políticos, o autor não procura outra especificação para o fenômeno e permanece determinando terrorismo com o uso ilegal da força. Com essa definição, Chomsky classifica a superpotência americana como praticante de terrorismo no âmbito internacional. O abuso de violência por parte dos EUA, que poderia ser, no máximo, comparado a uma espécie de “terror de Estado”, aparece como

---

<sup>6</sup>“(…) el terrorismo es el asalto sistemático y deliberado de los civiles para inspirar temor con fines políticos”. MacLachlan estabelece a definição generalista tomada de empréstimo de B. Netanyahu, que lhe serve para defender a hipótese de que todo terrorismo é internacional. Para confirmá-la, o autor analisa a formação da suposta rede mundial que se ajuda no treinamento e no financiamento das ações violentas. MacLachlan escreve seu trabalho logo após a tomada da embaixada japonesa em Lima em 1996, quando o MRTA seqüestrou funcionários de governos de diversos países do mundo e esta ação acaba servindo de exemplo para garantir a teoria sustentada por ele. A exceção aberta por MacLachlan à sua definição refere-se ao atentado ao metrô de Tóquio com gás Sarin, que considera um ato não-político que caracterizou um dos piores incidentes do século, sobre o qual o autor não consegue desenvolver uma teoria. Isso se dá possivelmente porque sua definição para terrorismo é tão ampla que não compreende as ações em sua especificidade. MACLACHLAN, *Manual de Terrorismo Internacional*, pp. 4 e 10.

<sup>7</sup>CHOMSKY, N., *11 de Setembro*, p. 104. O autor empenha grande parte de seu livro em relatar casos de uso ilegal ou extremo de violência pelos EUA, inclusive lembrando a condenação dos EUA pela Corte Mundial, em 1986, por uso ilegal de força na Nicarágua. Outro exemplo interessante é sobre a “indecisão” norte-americana em considerar o grupo grego ELK-UCK como terrorista, dado que em 1998 o grupo foi acusado de tal prática, mas em 1999, quando EUA e Inglaterra atacaram a Sérvia, o grupo tornou-se aliado e perdeu o título de terrorista, logo retomado ao final do conflito.

terrorismo, dada a falta de especificação desse tipo de manifestação. Com isso é possível perceber que, apesar da importância da distinção entre terrorismo e violência criminosa comum, marcada pela caracterização política dos atentados, essa definição ampla não discrimina a particularidade da manifestação, possibilitando que qualquer uso de violência política seja denominado terrorismo.

Nesse mesmo tipo de equívoco incorre Wilkinson, por não conceber terrorismo como categoria específica de violência política, associando-o intimamente às causas revolucionárias. O autor acredita que

o reino do terror na Revolução Francesa (...) marca um divisor de águas na transição das execuções individuais planejadas pelos assassinos justos e pelos que tentam o tiranicídio para o terrorista revolucionário executando em nome do bem coletivo do povo, nacionalizando em termos da ideologia política da liderança revolucionária preponderante.<sup>8</sup>

Ao se referir ao “reino do terror”, Wilkinson não está considerando apenas as ações insurrecionais de pilhagens e saques realizadas pela “turba” revolucionária francesa, pois o terrorismo, conforme sua compreensão, é uma política contínua, que utiliza racionalmente a violência em nome de objetivos políticos gerais e teve início na França com a Lei dos Suspeitos no período jacobino. É desse modo que há uma aproximação obscura entre as noções de revolução, terrorismo e terror de Estado.

Através da demarcação do terrorismo como movimento organizado que pretende alcançar o bem coletivo, Wilkinson estabelece a distinção entre terroristas e assassinos individuais, refutando a possível hipótese de que sempre houve terrorismo na história. O autor admite que os métodos de guerra psicológica devem ser utilizados, pelo menos, desde o século V a.C., pois tais táticas já estão presente nos escritos de guerra de Sun Tsé. Wilkinson também aceita a idéia de Bernard Lewis de que a seita xiita Assassinos utilizava a violência indiscriminada como tática político-religiosa contra os inimigos, mas denomina a performance desse movimento de terrorismo prototípico.<sup>9</sup> O autor não acredita que o terrorismo tenha existido antes do século XVIII, porque a intimidação pelo pavor e o assassinato sistemático não se constituem por si só como terrorismo. Para Wilkinson, ainda que seja possível estabelecer semelhanças entre essas formas de

---

<sup>8</sup> WILKINSON, P., *Terrorismo Político*, p.56.

<sup>9</sup> Cf. LEWIS, B. *Os Assassinos: os primórdios do terrorismo no Islã*.

violência, o tipo de terror anterior à Revolução Francesa guarda pretensões individuais - vingança, interesse pessoal - e não se caracteriza como política organizada para a obtenção de benefícios coletivos.

Apesar da distinção entre uso sistemático da violência e terrorismo político; com a proposição de Wilkinson ainda não é possível distinguir entre revolucionários e terroristas; guerrilheiros e terroristas ou entre guerreiros e terroristas. Conforme sua caracterização, até mesmo a guerra poderia ser compreendida como manifestação terrorista, já que é uma política de violência contínua empenhada em realizar objetivos políticos que visam o bem coletivo.<sup>10</sup>

Grosso modo, Chomsky e Wilkinson, utilizam o mesmo método para compreender o terrorismo, optando por uma caracterização ampla do fenômeno. Os autores destacam os anseios políticos envolvidos na prática dessa violência, determinada pelo uso da força física como forma de coerção para alcançar objetivos políticos, permitindo uma aproximação conceitual entre terrorismo, terror de Estado e revolução. Chomsky caracteriza o Estado norte-americano como terrorista por uso intensivo da força para obtenção de interesses nacionais e Wilkinson classifica o terror jacobino como terrorista pela matança promovida em nome da revolução. Contudo, é possível presumir diferenças entre terror de Estado, revolução e terrorismo a partir da reflexão de Raymond Aron: “um ato de violência é rotulado de ‘terrorista’ quando seus efeitos psicológicos estão em desproporção ao seu resultado puramente físico”.<sup>11</sup>

No caso do terror de Estado, o que está em jogo é a eliminação física dos inimigos do regime, enquanto, no terrorismo, há uma conexão entre as mortes e a repercussão das imagens de violência que se constitui como parte da ação. No nazismo, por exemplo, a matança de judeus é importante como forma de constituir um Estado puro. Para a realização do genocídio, a violência é executada, preferencialmente, em segredo. Para o terror de Estado as vítimas têm nome e culpa; no terrorismo, a violência é indiscriminada, os alvos se constituem como tal não apenas por causa de sua identidade, mas pelo seu significado simbólico.

Apesar da intimidação psicológica promovida pelo terror de Estado - censura, morte de inimigos ideológicos, violência intensiva -, esse tipo de

---

<sup>10</sup>Wilkinson faz uma subdivisão entre terrorismo revolucionário, sub-revolucionário e terrorismo de Estado. Ibid., p. 38.

<sup>11</sup>ARON, R. Apud WILKINSON, P., Ibid., p.17.

violência distingue-se do terrorismo pelo seu aspecto formal. Não é possível olhar para as imagens de Hiroshima e Nagasaki e para as cenas das pilhas de crânios no Camboja e reconhecer atentados terroristas; assim como não seria apropriado denominar de fascismo as investidas contra o *World Trade Center* em Nova York. Há uma particularidade no terrorismo que o distingue de todas as outras formas de violência, ainda que seja possível estabelecer semelhanças - essa é uma das idéias fundamentais desse trabalho. O terrorismo é um fenômeno político marcado por sua singularidade e apresenta-se como uma forma de violência política específica, por isso o reconhecimento do uso da violência intensiva e da intimidação da sociedade pelo emprego do terror não indica necessariamente seu aparecimento.

Hannah Arendt empenha-se em argumentar acerca da singularidade do que denomina totalitarismo, forma mais bem acabada de terror de Estado, observando a peculiaridade desse tipo de uso do terror. Além da analogia referente ao esforço de conceituar uma nova forma de manifestação da violência política, as conclusões de Arendt interessam especialmente à discussão aqui desenvolvida porque permitem entrever um tipo de sistema político que não é terrorista, embora esteja fundamentado no exercício do terror. A própria autora não utiliza o termo terrorismo para classificar o totalitarismo, que é “um corpo político que já não emprega mais o terror como forma de intimidação, mas cuja essência é o terror”.<sup>12</sup> Arendt quer mostrar que no totalitarismo a categoria fundamental do terror não se manifesta como violência para eliminação de inimigos políticos, mas sim, como ideologia. Segundo a autora, o problema desses governos é que estão sustentados por aquilo que no direito positivo é a fonte exterior de justiça: a história ou a natureza. Nos regimes totalitários o terror está fundamentado numa ideologia que substitui a legalidade positiva pelas leis da História ou da Natureza, “que sempre pensamos ser a origem de todas as coisas” - a essas leis a autora denomina leis de movimento por serem essencialmente evolucionistas.<sup>13</sup> “O movimento desse pensamento não emana da realidade, mas gera-se a si próprio”. (...) “deixa de ser um meio para suprimir a oposição, embora ainda seja usado para tais fins. O terror

---

<sup>12</sup>ARENDR, H. *Origens do Totalitarismo*, p. 520.

<sup>13</sup>Ibid., p. 513. Quando a autora se refere ao totalitarismo está falando da forma de governo original que surge pela primeira vez na história durante o século XX, na Alemanha e na URSS.

torna-se total”.<sup>14</sup> Assim, esses governos fazem crer que são a própria realização do devir histórico, utilizando a ideologia para explicar a realidade.

Apesar de Arendt não fazer referência ao terrorismo, tratando de especificar o uso ideológico do terror realizado pelo totalitarismo, Phillippe Raynald parte de sua concepção para propor uma teoria sobre o terrorismo, acreditando que “A ideologia é um aspecto fundamental dos movimentos terroristas contemporâneos”.<sup>15</sup> De acordo com o autor, o motor das atividades terroristas é um certo estímulo de teorias marxistas - ou da ideologia comunista -, que legitimam o uso revolucionário da violência. Para Raynald, é a partir dessas referências que os terroristas escrevem seus próprios manuais confusos nos quais seria evidente a apropriação de diversas tendências do marxismo. O trabalho do autor é justamente esse de buscar as bases teóricas dos terroristas, donde ressalta a grande influência do pensamento de Lênin, Mao-Tsé-Tung, George Luckács e de alguns intelectuais da Escola de Frankfurt.

Estabelecendo a relação entre a cultura política dos terroristas, fundamentalmente marxista, e sua atividade, o autor sugere que é pelo fato de entenderem a realidade de maneira idealizada que acreditam ser possível realizar através da violência o desenvolvimento revolucionário inscrito na história - “porque o ódio de seus protagonistas é mais abstrato que pessoal e isso é mais desumanizante”.<sup>16</sup> Segundo Raynald, o processo de desumanização no terrorismo é análogo ao que ocorre no totalitarismo, ou seja, é promovido pelo próprio método do pensamento ideológico, que, tal como Arendt, o autor acredita tratar-se de uma maneira lógica de entender a realidade a partir de uma única idéia estabelecida de antemão pelo conhecimento teórico que se pretende como verdade absoluta. Dessa forma, entende que o pensamento ideológico está preso à lógica dedutiva, o que propicia a perda da noção de realidade e induz a conclusões

---

<sup>14</sup>Ibid., p. 516. Embora a autora esteja falando de uma forma específica de terror de Estado que ela mesma diz ser contemporânea ao século XX - o totalitarismo - a partir das experiências alemã e soviética, é interessante notar as diferenças entre terrorismo e essa forma de terror de Estado, terror este diferente do jacobino referenciado por Wilkinson, e do terror norte-americano relatado por Chomsky. Isso sugere que se deve notar não somente a distinção entre terrorismo e qualquer tipo de terror de Estado, mas também prestar atenção às possíveis diferenças entre tipos de terror de Estado.

<sup>15</sup>RAYNAULD, P., *Les Origines Intellectuelles*. In: FURET, F.; RAYNALD, P.; LINIERS, A., *Terrorisme et Democratie*, p. 42. “L’ ideologie est bien un aspect fondamental des mouvements terroristes contemporains.”

<sup>16</sup>Ibid., p. 42. “Par que la haine de ses protagonistes est plus abstraite que personnelle et, de ce fait, plus désuhumanisant”.

técnicas sobre a experiência - a realidade não é mais válida por si mesma, mas pela premissa ideológica que lhe atribui sentido. Raynald concorda que os protagonistas da ideologia pensam de forma burocrática e sem reflexão, e adquirem o distanciamento que os torna desumanos - a morte de outras pessoas não lhes parece uma idéia abominável ou um prazer mórbido, mas apenas um dever a ser cumprido.<sup>17</sup>

Apropriando-se das conclusões arendtianas, Raynald afirma que o terrorismo não funciona como a lógica de uma idéia, como se fosse movido pela própria noção de terror, mas sim, que a idéia assume o processo lógico, caracterizando a forma de pensar tipicamente ideológica. Para Arendt “O que o totalitarismo requer (...) não é a ideologia em si - o racismo ou o materialismo dialético, mas a sua lógica inerente”.<sup>18</sup> Raynald toma emprestado esse raciocínio, sugerindo que a ideologia é a forma através da qual o terrorismo pensa, ou melhor, não pensa, se lembrarmos que em Arendt a ideologia não permite a realização do pensamento.<sup>19</sup>

Considerando-no como uma atividade política que pressupõe utilizar a violência como recurso revolucionário, o autor acredita que o terrorismo opera dentro da própria lógica da ideologia, abarcando as idéias marxistas. Dessa forma, o terrorismo não é pensado, em momento algum, como ideologia em si mesma, fundado numa lógica do terror, mas como o movimento que toma emprestado a ideologia marxista.

A afinidade estabelecida pelo autor entre a atuação dos terroristas e a ideologia marxista, apesar do seu reducionismo, permite visualizar que o terrorismo por si só não é ideologia. Essa constatação acarreta uma crítica ao próprio Raynald, pois se é possível dizer que o terrorismo não se fundamenta numa lógica do terror, necessitando recorrer à ideologia marxista, nada garante que a relação entre terrorismo e marxismo seja exclusiva. Pode-se supor que a prática terrorista, dependendo da situação, é capaz de buscar associação com diferentes vertentes teóricas. Percebe-se que o uso do terror não é um fim em si

---

<sup>17</sup>Vide a análise de Hannah Arendt sobre a Banalidade do Mal, onde argumenta que Eichmann “simplesmente nunca percebeu o que estava fazendo” porque, estando aquém de toda a sociabilidade, perdeu a noção de certo e errado justamente ao cumprir as regras do sistema no qual vivia. ARENDT, H., *Eichmann em Jerusalém*, p. 310.

<sup>18</sup>ARENDT, H., *Origens do Totalitarismo*, p. 525.

<sup>19</sup>Ibid., p. 526.

mesmo, mas o meio através do qual se supõe ser possível alcançar algum objetivo. Se o terrorismo tem que recorrer a idéias que lhe garantam uma sustentação teórica, não seria completamente infundada a relação proposta por Wilkinson entre terrorismo e revolução, nem a sugerida por Raynald entre terrorismo e marxismo, ou aquela anunciada por Chomsky entre terrorismo e abuso de violência de um Estado nacional legalizado. De fato, é comum encontrar autores que, ao estudarem terrorismo, propõem sua afinidade com bases teóricas originalmente não-terroristas.<sup>20</sup>

Nota-se que aquela conceituação ampla de terrorismo encontra sua variação justamente na tentativa de compreendê-lo a partir de seu contato com uma determinada teoria. No entanto, restringir-se a destacar o conteúdo dos objetivos políticos almejados pelo terrorismo também não permite reconhecê-lo em sua especificidade, pois a explicação sobre o terrorismo que se baseia apenas na consideração das suas motivações teóricas permanece sem conseguir demonstrar porque há uma forma de violência específica que se denomina terrorismo e não apenas revolução, totalitarismo ou terror de Estado, por exemplo.

É essa limitação que encontra a interpretação de Raynald com a sua proposta de aproximação entre terrorismo e marxismo. Através dessa associação, o autor insiste na aplicação do argumento arendtiano e entende que a forma ideológica de pensamento afasta os terroristas do mundo real tornando dificultosa a tarefa revolucionária proposta pelos mesmos, de modo que a atuação violenta perde de vista seus objetivos. Em outras palavras, Raynald sugere que o terrorismo funciona sobre base teórica utópica. Em seu trabalho, a política terrorista aparece reduzida a um campo de forças, que acaba perdendo de vista a realidade e atuando de forma indeterminada com relação aos seus próprios fins. “(...) a passagem às ações violentas obedecem igualmente a uma lógica rigorosa, sustentada ao mesmo tempo pela recusa da percepção comum da realidade política e pela vontade de execução da idéia”.<sup>21</sup>

---

<sup>20</sup>O que os autores não percebem é que o fato do terrorismo não ser ideológico é um dos motivos que permite a atribuir a qualificação terrorista a conjunturas históricas e teorias políticas distintas entre si sem que haja o problema da equiparação das situações - porque o terrorismo pode ser combinado com diferentes ideologias de esquerda ou de direita, funcionando como instrumento para diversos grupos.

<sup>21</sup>RAYNAULD, P., *Les Origines Intellectuelles*. In: FRANÇOIS, Furet; RAYNALD, P.; LINIERS, A., *Terrorisme et Democratie*, p. 128. “(...)l’enchaînement desactions violents obéit

François Furet também sustenta uma aproximação entre o terrorismo e o marxismo, embora desenvolva uma argumentação diferente da promovida por Raynald. A seu ver, a concepção da sociedade como uma estrutura rigidamente hierarquizada, cuja ordem estatal é definida como propriedade de uma determinada classe é o legado do marxismo ao terrorismo. Segundo o autor, ambos justificam o uso da violência intensiva através do ideal da instauração de uma verdadeira democracia, que tomaria o lugar da democracia formal e da ilusão de cidadania política. É nesse sentido que Furet quer desmascarar o projeto de luta armada, que entende como o empreendimento comum do marxismo e do terrorismo, dada a opção que fazem pelo uso da violência política com perspectivas transformadoras.

Ao questionar a legitimidade de resistência armada contra a democracia, Furet não ignora a possibilidade de existir validade de certos direitos de contestação, observando que a oposição poderia ser justificada num caso de privação legalmente justa. Por isso o autor demonstra mais consideração por movimentos terroristas com causas nacionalistas do que por grupos cuja intenção é desestruturar a democracia liberal moderna e suas instituições.

O terrorismo da Fração Armada Vermelha ou das Brigadas Vermelhas visa não a criação de um Estado, mas sua liquidação. Ele não procura instituir uma nação, mas destruir uma sociedade. Pela relação com seus homólogos bascos ou palestinos, eles se situam na outra extremidade da história do Estado Moderno.<sup>22</sup>

Desse modo, seria possível supor que as atividades daqueles que pretendem instaurar uma Nação estariam justificadas pela reivindicação de direitos legítimos.

O pacto na realidade aos seus olhos [terroristas] é uma situação de guerra, análoga àquela que existe quando nações diferentes estão em guerra declarada, o atentado é simplesmente um ato de guerra; suspensas as leis civis entre concidadãos e compatriotas.<sup>23</sup>

---

également à une logique rigoureuse, , soustendue à la fois par le refus de la perception commune de la réalité politique e par la volonté d'aller jusqu'au bout de exécution de l'idée."

<sup>22</sup>Ibid., p.26. "Le terroriste de la Fraction Armée Rouge ou des Brigades rouges vise non pas la création d'un État, mais sa liquidation. Il cherche pas à instituer une nation, mais à détruire une société. Par rapport à son homologue basque ou palestinien, il se situe à l'autre extrémité de l'histoire de l'État moderne."

<sup>23</sup>Ibid., p.8. "ce pacte caché en réalité à leurs yeux une situation de guerre, analogue a celle qui existe quand des nations différents son en guerre déclarée, et l'attentat est simplement, normalement, un acte de guerre, suspensif de lois civiles entre concitoyens et compatriotes".

No entanto, apesar de sublinhar a diferença entre as causas subjacentes ao terrorismo, destacando a possível validade de movimentos envolvidos com a formação de estados-nacionais em oposição àqueles que visam apenas à destruição do sistema vigente, Furet termina por condenar todas as facções terroristas.

Segundo o autor, na democracia não há espaço legal para resistência armada porque este direito foi eliminado pela concepção moderna de “vontade do povo”. Para Furet, o juízo da “maioria democrática” anula a antiga noção de tiranicídio, por isso não pode mais haver um governo ilegal sendo exercido legalmente. Na democracia todo direito passou a ser legítimo e não existe nenhuma “categoria meta-jurídica” que desqualifique este valor. “(...) o formalismo legal contemporâneo dissolveu a idéia antiga de um exercício potencialmente ilegal do poder legal (...)”<sup>24</sup>. O autor baseia-se em Carl Schmitt para mostrar que o poder democrático eliminou o direito de resistência violenta contra o governante.

Furet ressalta que a concepção de precaução com a tirania, que permite o exercício da violência no direito pré-moderno, perde seu significado na democracia, deixando a resistência armada sem justificativa para existir. Se o governante cometesse abuso de poder, corria o risco de ser legitimamente atacado em nome da legalidade superior à sua. Quando todo o direito torna-se positivo, deixa de existir algo “exterior” ao próprio ato de legislar que justifique a ilegitimidade do governo, pois as leis são elaboradas de acordo com a soberania popular, e o código não tem outro fundamento senão ele mesmo. Por esse motivo, Furet argumenta que o terrorismo, tal como o marxismo, teria que aceitar a decisão da maioria, de onde provém a idéia de justiça, em vez de recorrer ao ultrapassado recurso do tiranicídio, através do qual não há distinção entre a função pública e a pessoa que a exerce. Para Furet, o terrorismo “recupera a idéia aristotélica do tiranicídio (...) quer dizer, o direito do sujeito à uma violência de legalidade superior àquela da lei positiva.”<sup>25</sup>

O autor acredita que o terrorismo fere a própria idéia sobre a qual quer se sustentar, pois atua em nome da liberdade do povo embora não aceite a soberania

---

<sup>24</sup>FURET, F., *Terrorisme et Democratie*. In: FURET, F.; RAYNALD, P.; LINIERS, A., *Terrorisme et Democratie*, p.12. “le formalisme legal contemporain dissout l’idée ancienne d’un exercice potentiellement illégal du pouvoir legal (...)”.

<sup>25</sup>Ibid., p. 15. “récupère l’idée aristotélicienne du tyrannicide (...) c’est-à-dire le droit du sujet à une violence donnée d’une légalité supérieure à celle de la loi positive.”

popular instaurada pela democracia vigente e opere contra ela. Ainda que essas ações violentas refiram-se à idéia de legitimidade popular, pelo fato dos terroristas alegarem estar representando a população explorada, Furet defende que “essa não é outra escolha que a de justificar a resistência armada pela invocação de um povo concreto, definido não mais pela cidadania igualitária, mas pela desigualdade de condições: essa classe que substitui a justiça ou a lei divina como legitimação de uma violência superior à lei.”<sup>26</sup>

A comparação entre terrorismo e tiranicídio sugerida por Furet desconsidera o fato de que neste último o que está em questão é a morte do tirano, sua substituição por um governante que administre legalmente o reino, enquanto no primeiro o importante não é a mudança de regente, mas a modificação da própria ordem vigente. O valor desta ressalva é maior se o terrorismo for entendido de modo análogo ao marxismo.

A própria vinculação entre terrorismo e marxismo é bastante problemática. Para explanar tal situação basta lembrar que mesmo a social-democracia russa optou por desvencilhar-se de qualquer manifestação que pudesse ser considerada terrorismo, censurando, inclusive, os atentados promovidos na Rússia no século XIX, dentre os quais a morte do Czar Alexandre II, pois acreditava que o melhor meio de despertar a revolução era a realização de um trabalho de conscientização popular ao invés de violência elitista. De fato, ao menos três ressalvas devem ser feitas a respeito dessa conexão proposta por Furet e Raynald entre o terrorismo e o marxismo: 1- não é plausível caracterizar toda manifestação terrorista como marxista, pois existem grupos denominados terroristas com intenções político-religiosas; 2- a prática terrorista é condenada pelo pensamento marxista, desde Lênin até Luckács; 3- existe uma pluralidade de idéias diversas nisso que se está denominando marxismo.

Apesar das conclusões distintas às quais chegam Chomsky, Wilkinson, Furet e Raynald acerca do terrorismo, posto que cada autor explica o fenômeno de uma maneira própria, é possível perceber uma afinidade entre essas interpretações, que se resume na abordagem “causalista” dos trabalhos. A

---

<sup>26</sup>Ibid., p.16. “il n’a d’autre choix qui de justifier la résistance armée par l’invocation d’un peuple concret, défini non plus par la citoyenneté égalitaire, mais par l’inégalité des conditions: c’est la classe qui se substitue à la justice ou à la loi divine comme légitimation d’une violence supérieure à la loi.”

denominação causalista refere-se à atenção especial que esses autores concedem às causas que originam o aparecimento do terrorismo, baseando suas explicações nos anseios políticos dos atos. Assim, essas diferentes tentativas de conceituação do terrorismo encontram-se reunidas num mesmo rol dada à consideração do fenômeno como manifestação política. Os atentados terroristas são caracterizados principalmente pelo uso da violência com intenção de alcançar objetivos políticos, ainda que Chomsky e Wilkinson desenvolvam uma caracterização mais ampla que a de Furet e Raynald com sua associação direta e exclusiva entre o terrorismo e o marxismo.

De certo modo, essa análise que sobrepõe terrorismo e marxismo não é estritamente causalista no sentido aqui enunciado, pois avalia os intentos da violência política destacando um aspecto de utopia e ideologia, ou seja, renunciando o caráter ilusório de tais causas. Entretanto, mesmo que essas observações sejam distintas das de Chomsky e Wilkinson, o que orienta os estudos ainda é o conhecimento das razões ou das causas do terrorismo, propiciando a ênfase da condição política do fenômeno.

Privilegiar o exame das motivações políticas do terrorismo não parece ser suficiente para compreender o fenômeno. A condição política é o critério primordial na separação entre a violência terrorista e a violência criminal, por isso permanece válida como premissa na observação do terrorismo, embora não explique satisfatoriamente a especificidade desse tipo de violência política.

A bibliografia sobre o tema apresenta outros tipos de consideração acerca do terrorismo. Assim como Raynald e Furet de algum modo questionam a validade dos resultados da atuação terrorista, outros autores desqualificam politicamente o terrorismo porque desconsideram as justificativas do uso da violência indiscriminada como meio de alcançar objetivos políticos, ainda que reconheçam a legitimidade da revolução via luta armada. Sob essa perspectiva, a formação de um movimento armado com pretensões políticas não caracterizaria terrorismo porque este é definido como pseudopolítica pelo fato de não alcançar os objetivos que pretende.

## 2.2 Terrorismo como malogro

Nesta parte, serão analisados os argumentos de autores que enfatizam a questão da ilegitimidade política do terrorismo. Esse tipo de análise do fenômeno preocupa-se em destacar o malogro terrorista no que se refere à realização de suas motivações originais, sublinhando a existência de uma desconexão entre suas intenções e efeitos - entre o que o terrorismo propõe e o que ele realiza.

Desde fins do século XIX, na Rússia, entrou em vigor a alternativa de desestabilizar o governo por meio de atentados. Grupos como *Zemlia i Volia* (Terra e Liberdade) e *Narodnaia Volia* (Vontade do Povo)<sup>27</sup> acreditavam que o uso sistemático da violência - assassinatos de altos funcionários do governo - funcionaria como uma forma de inspiração para os camponeses, significando o estopim da revolução socialista. Imbuído desse espírito, o *Narodnaia Volia* colocou em prática seu plano mais ambicioso: o assassinato do Czar Alexandre II.

Para o pensamento tradicional revolucionário russo, constituído pelos intelectuais da social-democracia, dentre os quais fulguravam I. Martov, G. Plekhanov e V. Ulianov, essas ações dos social-revolucionários não eram o meio apropriado para desencadear a revolução, pois seguiam o caminho contrário ao da conscientização das massas, constituindo-se como unidades fechadas, secretas e conspiratórias.<sup>28</sup> A social-democracia percebia que esses atentados acabavam manifestando-se como uso ilegal da força por não contar com legitimação popular, realizando-se em consonância com a lógica do sistema vigente. Em vez de se apresentar como afirmação da revolução, esse tipo de violência expressaria apenas a negação da legalidade em vigor, e garantiria aos social-revolucionários o caráter de ilegalidade.

Esse método de se opor ao sistema vigente através de violência intensiva e utilizada por uma minoria é o que Luckács denomina, algum tempo depois de

---

<sup>27</sup>*Narodnaia Volia* é uma cisão do movimento populista *Zemlia i Volia* que supunha a necessidade de compartilhar o conhecimento da *intelligentsia* com os camponeses para que se tornassem conscientes da contradição em que viviam. Cf. WILKINSON, P., *Terrorismo Político*, p.64.

<sup>28</sup>A atitude oposta ao terrorismo individual aparece justamente na idéia da fundação de um jornal através do qual pretendia-se educar os camponeses – estratégia que também pode ser entendida como vanguardista. Wellmer supõe igualmente que a tática elitista dos terroristas alemães (da RAF) fundamenta-se na inspiração leninista. Daniel Aarão Reis relata como a social-democracia surge de qualquer modo da tradição populista do *Zemlia i Volia* “como uma severa condenação à ação direta de vanguarda proposta pelos que se apresentavam a organizar a *Narodnaia Volia*”. REIS, D., *Uma Revolução Perdida. A História do Socialismo Soviético*, p. 37.

Lênin e seus companheiros, mas com o mesmo intuito, de “*romantismo da ilegalidade*”. O autor compartilha a visão de que o processo de conscientização do proletariado é um processo longo e árduo, acusando os partidos social-revolucionários russos de cometerem o mesmo erro do “*cretinismo da legalidade*”, pois, tanto os que pensam ser possível fazer a revolução por via reformista quanto aqueles que agem por meio de atentados criminosos, não conseguem deixar de pensar de acordo com a legislação burguesa.

A transgressão das regras (em ocasiões particulares) não acarreta qualquer perigo para a manutenção do Estado, enquanto essas transgressões figurarem na consciência geral apenas como casos particulares (...) se der preferência à transgressão da lei, isso prova que o direito conservou o seu valor (só que de sinal oposto) e que a verdadeira emancipação ainda não se realizou, pois que o direito está ainda em condições de influenciar interiormente a ação.<sup>29</sup>

Desse modo, pode-se observar que a prática de atentados promovida pelos social-revolucionários no século XIX, denominada como terrorismo, aparece tanto para os social-democratas, como para Luckács, como um tipo de violência pura, manifestando-se como um meio frustrado de desencadear a revolução, devido à acusação de que não desenvolve a consciência de classes necessária para tal.

Somente através da observação das conseqüências - a não participação das massas num processo revolucionário - e de uma desconsideração das intenções dos agentes dos atentados - inspirar a população para o desencadeamento da revolução - torna-se plausível a conclusão apresentada por esses autores. Note-se que o terrorismo assume o significado de violência pura menos por objetivar lucros individuais como fazem os crimes comuns do que por não realizar o que almeja. É como se o fato de ter conseqüências malogradas destituísse de valor as ações pretensamente políticas.

Apesar de conceituar o terrorismo de modo diferente, é interessante perceber que os social-revolucionários russos são caracterizados como terroristas tanto por Wilkinson como pela social-democracia. O primeiro classifica como terrorismo a atuação do *Narodnaia Volia* porque utiliza tal conceituação para considerar qualquer fenômeno de natureza violenta que pretenda por esse meio atingir objetivos políticos coletivos e legítimos. Enquanto os marxistas da social

---

<sup>29</sup>LUCKÁCS, G., *História e Consciência de Classe. Estudos de dialética marxista*, p. 269. Embora o autor não classifique o uso estrito da ilegalidade como terrorismo, condena o uso da violência pura.

democracia russa compreendem como terrorismo o desempenho do referido grupo justamente pelo motivo contrário: por não os conceberem como autênticos revolucionários, cuja atividade seja válida como forma de promover a revolução. Isso demonstra, que mesmo estando de acordo quanto à denominação de determinado grupo como terrorista, os diferentes autores podem estar entendendo terrorismo com sentidos completamente distintos, não havendo de fato consenso sobre o significado da expressão.<sup>30</sup>

O tipo de análise que desconsidera politicamente o terrorismo tem sua versão mais bem acabada no trabalho de Albrecht Wellmer. Ao tratar da questão do terrorismo, o autor não pretende estabelecer uma definição própria para o tema, ainda que, para alcançar seu objetivo, acabe formulando uma conceituação para terrorismo, fundada na sua suposta afinidade com o reacionarismo político. Seu intuito é o oposto do de Raynald e de Furet: trata-se de dissociar o terrorismo de qualquer pretensão esquerdista, principalmente de sua suposta relação a teoria crítica, à qual os intelectuais da RAF recorrem para fundar suas idéias estratégicas.<sup>31</sup> Segundo Wellmer, não há motivo para entender o terrorismo como uma política radical de esquerdas, pois este tipo de violência está mais próximo da violência reacionária das direitas que não respeita a legalidade. O autor situa o pensamento esquerdista dentro da tradição iluminista devido à base teórica comum fundada na idéia de direitos humanos universais, a qual nega qualquer forma de violência injustificada e considera a vida como o maior de todos os bens a ser preservado.

Nesse sentido, o autor acredita que o terrorismo viola toda a possibilidade de ser uma forma de ação política esquerdista porque se constitui como o próprio desenvolvimento da violência ilegítima, só podendo ser considerado como pseudopolítico. Apesar de insistir na contradição inerente ao terrorismo, de uma política fundamentada na idéia da morte generalizada, Wellmer não promove uma oposição radical entre política e violência, mas pensa que “quem se decide pela

---

<sup>30</sup>Sobre esse caso dos populistas russos, Wilkinson considera as conseqüências dos atentados, ressaltando que o assassinato do Czar Alexandre II não resultou em revolução. No entanto, o autor não conclui disso que o movimento não deve ser caracterizado como terrorista, pois a intenção do grupo com o uso sistemático da violência seria alcançar a “libertação e a democracia”. Para o autor, “o que aconteceu foi que movimentos que se tornaram quase exclusivamente terroristas, tais como os social-revolucionários russos, e por isso incapacitaram-se para o desempenho de um papel político efetivo e construtivo na reforma democrática”. WILKINSON, P., *Terrorismo Político*, pp. 65 e 74.

<sup>31</sup>Os manuais teóricos da RAF fazem referências aos trabalhos de Horkheimer, Adorno e Marcuse.

violência assume a necessidade de ratificação”.<sup>32</sup> Para o autor, essa necessidade de justificar-se enquanto exercício legítimo da violência, o terrorismo não consegue sanar. A proposição de Wellmer resume-se no seguinte: o terrorismo é um uso inválido da violência porque se efetua sem qualquer respaldo público.

O autor ressalta o distanciamento existente entre os grupos terroristas e a população em nome da qual agem.<sup>33</sup> Por funcionar como segmento elitista, que progressivamente se afasta do mundo real, é que o terrorismo não encontra legitimidade. Essa situação, descrita pelo autor como “*underground* terrorista”, torna-se cada vez mais acentuada, chegando ao ponto em que o terrorismo se torna um fim em si mesmo e perde completamente de vista seus objetivos políticos.

Uma crescente redução das perspectivas políticas a objetivos secundários como a libertação dos presos e, finalmente, uma autonomização e conversão da luta armada em uma forma de vida que se torna um fim em si, considerando que ela oferece ao guerrilheiro a única oportunidade de manter e gerenciar sua identidade grupal numa relação de ódio com o sistema.<sup>34</sup>

Assim como Wellmer, Raynald também enfatiza essa perda do horizonte de expectativas dos terroristas, que ocorre quando estes não conseguem alcançar seus objetivos. No entanto, a argumentação dos autores desenvolve-se de maneira distinta. Para Raynald, tal como para Furet, o distanciamento dos terroristas dos seus objetivos iniciais acontece por uma “idealização” do real tomada de empréstimo do marxismo; para Wellmer, o problema surge a partir de uma dificuldade própria das sociedades democráticas contemporâneas - a crise de legitimação - e não se origina da afinidade com o marxismo e da sua compreensão utópica da realidade.

---

<sup>32</sup>WELLMER, A., *Terrorismo e Crítica da Sociedade*, “quien se decide por la violencia asume una pesada carga probatoria”. p. 302.

<sup>33</sup>Neste sentido, o trabalho de Wellmer aproxima-se das considerações social-democratas sobre o terrorismo porque também enfatiza a desconexão entre as pretensões políticas revolucionárias e as conseqüências do uso da violência. “Solo una violenta mezcla de imágenes y modelos en la fantasia de los terroristas puede al cabo hacer comprensible su convención de que una desorganización de la metrópolis, conseguida mediante lucha armada, habría conducir necesariamente a una sociedad mejor, a una sociedad liberada, a una sociedad socialista.” *Ibid.*, p.299.

<sup>34</sup>*Ibid.*, p. 299. “una creciente reducción de las perspectivas políticas a objetivos secundários como la liberación de los presos y, finalmente, una automización y conversión de la lucha armada en una forma de vida que se torna un fin en si, puesto que ella ofrece al guerrillero la única oportunidad de mantener y gestionar su identidad grupal a una relación de odio con el sistema”.

Wellmer compreende a aparição do terrorismo dentro da perspectiva habermasiana da crise de legitimação da sociedade contemporânea, a partir da qual o terrorismo seria um produto das insuficiências do sistema democrático atual, mais especificamente um tipo de patologia social de consciência. Segundo o autor, essa crise do sistema burguês origina-se das falhas no funcionamento prático das normas morais estabelecidas teoricamente. As principais insuficiências apontadas por Wellmer são: 1- desacordo entre normas e discurso racional e as estruturas da sociedade; 2- discrepância entre as estruturas sistêmicas e as necessidades sistêmicas. O primeiro problema indica a impossibilidade de realização prática das exigências das normas sob as quais está fundada a sociedade democrática contemporânea. Como exemplo o autor cita a determinação jurídica da participação dos indivíduos na vida política, que tem sua validade restringida quando se trata de exercer tal obrigação - o acesso à vida política é limitado por relações cotidianas de injustiça social. “As normas estão em contradição com as injustiças e relações de exploração reproduzidas pelo sistema”.<sup>35</sup> O segundo ponto refere-se ao aparecimento das chamadas patologias de consciência, tratando da ausência de sentido provocada pela substituição dos valores éticos tradicionais pela moral universal abstrata. Para Wellmer, a dificuldade de “(...) gerar de uma vez as bases que possibilitam uma vida social dotada de sentido sob as condições de uma consciência que se tornou universalista” causa a sensação de alienação e fragmentação comum aos indivíduos da sociedade contemporânea; estes permanecem cercados por uma realidade racionalizada e burocratizada na qual não conseguem fundar suas identidades.<sup>36</sup>

Em suma, a suposição de Wellmer é que, diante dessa crise de legitimação e de identidade, o terrorismo aparece como reflexo do próprio sistema, sendo uma reação às deficiências do aparelho democrático. Por um lado, de acordo com suas referências marxistas, os grupos terroristas têm pretensões políticas de libertar a sociedade contemporânea e estabelecer um sistema mais humanista e realmente democrático; por outro, as próprias atividades terroristas atribuem sentido à vida das pessoas que optam por esta suposta tarefa em prol do bem coletivo. Assim, o

---

<sup>35</sup>Ibid., p. 306.

<sup>36</sup>Ibid, p. 309. “(...) sin generar a la vez las bases de la posibilidad de una vida individual dotada de sentido bajo las condiciones de una conciencia que se há tornado universalista”.

terrorismo aparece como alternativa a esse problema psíquico-social das sociedades contemporâneas em crise de legitimação e acaba “Tornando-se um fim em si mesmo, pois oferece ao guerrilheiro sua única oportunidade de manter e administrar sua identidade grupal numa relação de ódio com o sistema”.<sup>37</sup> A análise de Wellmer, com a idéia de que o terrorismo é um “fim em si mesmo”, ressalta a tendência desses movimentos de se manterem somente enquanto entidade grupal, perdendo de vista as expectativas políticas.

A concepção de Wellmer, conforme ele mesmo afirma, é referente à observação específica da situação na Alemanha Ocidental e na Itália, e fundamenta-se na premissa de que essa crise de legitimação é um problema próprio das democracias dos países desenvolvidos. O autor ressalta o fato da sua observação se restringir aos casos da RAF e das Brigadas Vermelhas, justificando sua escolha pela semelhança histórica entre os dois países, considerando o passado fascista de ambos. Wellmer destaca a afinidade na proposta dos grupos que atuam em Estados altamente industrializados cujos sistemas democráticos ainda permanecem com *déficit* de legitimação. Em ambas as circunstâncias, as intenções de destruição do sistema capitalista mundial justificam o uso da violência. O próprio autor faz questão de distinguir essas experiências do terrorismo guerrilheiro das lutas de libertação no Terceiro Mundo e da atuação do IRA na Irlanda, embora não desenvolva argumentação sobre essas diferenças.

O problema é que não é possível compreender de fato o que é o terrorismo, pois Wellmer elabora explicações exclusivas sobre determinadas aparições do fenômeno. Por isso é difícil aplicar sua definição de que o terrorismo é pseudopolítico e origina-se da crise de legitimação do sistema às diversas circunstâncias em que se constata a prática terrorista – Oriente Médio, Espanha, Rússia, Grécia, etc. Essa dificuldade pela qual passa a definição de Wellmer é comum nas propostas de trabalhos sobre terrorismo. Trata-se da dificuldade inversa daquela percebida nos estudos que generalizam a caracterização de terrorismo e o entendem simplificadamente como violência indiscriminada e política. Ambas as soluções para pensar o fenômeno não dão conta de especificar a violência terrorista diante de outros tipos de violência política e ao mesmo

---

<sup>37</sup> Ibid., p. 309. “se torna un fin en si, puesto que ella ofrece al guerrillero la única oportunidad de mantener y gestionar su identidad grupal a una relación de odio con el sistema”.

tempo de estabelecer um critério geral válido para compreender o terrorismo qualquer que seja o seu contexto geopolítico.<sup>38</sup>

Considerando, na mesma linha da social-democracia, que a violência terrorista não inspira nenhuma revolução, Wellmer está enfatizando a análise dos resultados das ações terroristas. Assim, observa o problema dentro de um tradicional enfoque político, segundo o qual, um conflito de forças sempre contará com um vencedor. Ao destacar o insucesso do terrorismo, sublinhando que seus atentados não produzem o desencadeamento de uma revolução, o autor não trabalha com a possibilidade de que o terrorismo possa ser detentor de certas conquistas simbólicas, como observam os autores que privilegiam a análise dos efeitos imagéticos dos atentados.

### **2.3 A Consideração dos efeitos do terrorismo**

Outro tipo de exame sobre terrorismo é o que parte da análise de seus efeitos, isto é, que privilegia a observação da relação entre os atos de violência e a difusão de imagens de tais atos, considerando fundamental para o entendimento do problema a questão do impacto proporcionado pelos ataques terroristas difundidos pela mídia. Quanto maior a ênfase dada aos resultados dos atentados - seus efeitos imagéticos -, menor a consideração política atribuída ao fenômeno. Isso ocorre porque os autores que destacam o caráter simbólico do terrorismo acabam menosprezando suas pretensões políticas. Esses trabalhos ignoram as motivações do terrorismo e entendem-no como ato que não visa outros objetivos senão a produção de um efeito imagético ou simbólico. Assim, diferentemente das explicações “causalistas”, as motivações do terrorismo deixam de ser a provocação da revolução para tornarem-se realização do efeito em si. Por isso, também é comum neste tipo de análise tomar o terrorismo como propriedade do tempo presente, relacionando-o à globalização, e entendê-lo como vitorioso, já que seus objetivos passam a ser a divulgação de imagens, o que é realizado com sucesso. A conquista do terrorismo passa a ser simbólica.

---

<sup>38</sup> Como visto nas obras de Furet e Raynald.

Esse tipo de concepção multiplicou-se após os atentados aos EUA em 2001, provavelmente pelo impacto inesquecível das imagens das torres do *World Trade Center* desabando. Uma das obras incluídas neste rol é de Francisco Paulo de Mello Neto, que trabalha na pesquisa de artigos de jornais publicados sobre o tema imediatamente após o referido atentado. O autor propõe a divisão, baseada na leitura da ONU, entre velho e novo terrorismo. Segundo tal definição, os atentados de 2001 em Nova York aparecem como o marco divisor entre o terrorismo utilizado pelos guerrilheiros e o seu congênere novo. “Os primeiros (guerrilheiros) embora também usem métodos violentos e injustificáveis têm reivindicações mais claras e abrem a possibilidade de negociação política”.<sup>39</sup> A definição de novo terrorismo é caracterizada por objetivos imprecisos, bases territoriais difusas e pretensões religiosas. É esse tipo de terrorismo que inaugura o que Mello Neto denomina “era do marketing simbólico do terror”<sup>40</sup> - marcada pela estratégia de divulgação de imagens de pânico e terror. A partir dessa idéia o autor sustenta que o novo terrorismo foi vitorioso nos EUA, pois o importante não era a derrubar o governo norte-americano, mas infligir uma derrota simbólica à poderosa Nação.

As ações terroristas passam a valer mais pelos seus significados do que pelos seus resultados (...) os terroristas conseguiram o que realmente desejavam: a ocupação da mente das pessoas, grande audiência para seus atos, amplo espaço na mídia e mudanças nos destinos da humanidade.<sup>41</sup>

Aquilo que o autor interpreta como conquista terrorista mostra-se, segundo ele, no debate que sucedeu os atentados, visto que após o 11 de setembro vieram à tona questões sobre a hegemonia norte-americana, as injustiças da globalização, a cultura islâmica e os efeitos do neoliberalismo.

O trabalho do autor não esclarece o que há em comum entre o velho e o novo terrorismo para que ambos possam ser enquadrados na mesma definição, de modo que parecem ser duas manifestações distintas entre si - o velho terrorismo é entendido como guerrilha e o novo terrorismo refere-se às práticas hodiernas dos atentados. Ainda assim é interessante notar que essa forma de concepção do terrorismo tende a privilegiar os efeitos simbólicos do atentado, diferenciando-os

---

<sup>39</sup>NETO, F., *Marketing do Terror*, p. 29.

<sup>40</sup>Ibid., p. 74.

<sup>41</sup>Ibid., p.97 e p 74.

dos resultados políticos “tradicionais” que estavam em jogo no “velho” terrorismo. Parece que este tipo de análise está tratando de algo totalmente distinto daquilo que Wilkinson ou Wellmer chamavam terrorismo. No máximo poder-se-ia supor que estes últimos autores referiam-se a isto que Mello Neto caracteriza como “velho terrorismo”.

Luigui Bonanate também utiliza a distinção entre “velho” e “novo” terrorismo, acreditando que o primeiro vincula-se aos atentados da década de 1970 - da RAF e das Brigadas Vermelhas - e o segundo remete aos ataques terroristas contemporâneos - da Al Qaeda. Tal como Mello Neto, Bonanate sugere a afinidade entre o que denomina velho terrorismo e as atividades guerrilheiras, ressaltando a perspectiva política dessas ações que teriam a pretensão de despertar a revolução. Entretanto, quanto à conceituação de novo terrorismo, as idéias dos autores divergem no que diz respeito à eficácia dos atentados. Se Mello Neto exalta a vitória política simbólica deste novo terrorismo, Bonanate destaca seu caráter destrutivo e enfatiza a ausência de planos políticos que orientem esse tipo de atividade. Essa variação entre os dois trabalhos permite aos autores alcançarem conclusões distintas acerca do significado do terrorismo, ainda que ambos privilegiem o exame dos efeitos simbólicos do fenômeno. Mello Neto defende o sucesso político do novo terrorismo, acreditando na vitória simbólica do terrorismo sobre seus inimigos, enquanto Bonanate enfatiza o insucesso dos atentados, considerando que o terrorismo não conquista nada porque essa não é sua intenção.<sup>42</sup>

De qualquer modo, em nenhum desses dois trabalhos fica esclarecido o que é terrorismo e por que é possível classificar como terroristas manifestações que a princípio parecem distintas entre si como a atuação da RAF e da Al Qaeda.

O problema parece ser que Mello Neto e Bonanate destacam o efeito simbólico do terrorismo somente naquilo que entendem como “novo” terrorismo, e não utilizam este tipo de análise para avaliar as “velhas” ações terroristas. Por isso, Mello Neto acredita que o atentado de 11 de setembro inaugura uma nova era do terror, relacionando-a a divulgação de imagens, enquanto Bonanate afirma que, desde então, o terrorismo “(...) tem por objetivo mais a difusão de uma mensagem, do que a realização de um massacre propriamente dito. Os terroristas não estavam

---

<sup>42</sup>Essa idéia de terrorismo como destruidor do sistema vigente já era apresentada por Furet ao tratar do que seria o “velho terrorismo”, cujo objetivo era arruinar o Estado democrático de direito.

interessados em atingir aquelas pessoas, mas os símbolos no interior de cada uma delas ”.<sup>43</sup>

A solução de Bonanate para acomodar numa mesma definição as concepções de “velho” e “novo” terrorismo é a caracterização da ilegalidade de tais atividades. Para o autor, o terrorismo pode ser definido como violência clandestina, por não respeitar as leis de guerra. A ruptura com as práticas usuais dos confrontos civilizados evidencia-se nos ataques-surpresa realizados sem declaração de guerra ao inimigo, no avanço indiscriminado contra civis e na estrutura irregular que não permite o confronto de exército contra exército. Essa distinção entre os ataques terroristas e a guerra regulamentada permite ao autor cogitar uma outra qualificação para aquele uso ilegal da violência. Bonanate sugere que “já poderíamos dizer que o terrorismo é a forma pós-moderna de guerra”. Apesar de não desenvolver uma argumentação em torno da sua indicação de “guerra pós-moderna”, a alusão feita pelo autor assinala a impossibilidade de se compreender o terrorismo em termos puramente tradicionais, onde a guerra é entendida como um embate entre inimigos, e o vencedor é quem resiste ao campo de batalha. No modo de confronto terrorista não é possível reconhecer vitoriosos ou perdedores, se forem mantidos os parâmetros das guerras clássicas. De algum modo, é possível reconhecer que o texto de Bonanate marca a especificidade do terrorismo quando ressalta que esta é uma forma particular de enfrentamento, salientando que o abandono por parte do terrorismo do seu isolamento e clandestinidade significaria a negação da sua própria natureza. No entanto, o autor não considera como livre opção dos terroristas essa forma de atuação irregular. Para ele, o terrorismo insurge como um recurso desesperado de quem não tem força e capital para sustentar uma guerra regular, constituindo-se como “A guerra de quem não pode fazer a guerra sob pena de ser derrotado”.<sup>44</sup> Essa interpretação não supõe que os protagonistas utilizem o terrorismo por acreditarem que esse é o meio mais adequado para alcançar determinados objetivos. Tais conclusões de Bonanate evidenciam o seu descrédito quanto às intenções dos terroristas e deixam explícito seu modo de análise: examinar o terrorismo pela repercussão dos atentados e não considerar as escolhas dos protagonistas.

---

<sup>43</sup>BONANATE, L., *A Guerra*, p. 11.

<sup>44</sup>Ibid., p. 16.

A forma de compreender o terrorismo através dos efeitos simbólicos que este proporciona tem sua versão mais bem acabada nos trabalhos de Jean Baudrillard. As idéias do autor sobre o tema aparecem em duas de suas obras. Na primeira, o terrorismo é abordado em conjunto com a questão da sociedade de massas, que é o assunto geral do estudo. Na segunda, o ponto é desenvolvido num artigo de jornal escrito após os atentados aos EUA em 2001. Trata-se de uma consideração geral sobre o problema a partir da observação desse episódio.

Baudrillard não estabelece a mesma distinção entre velho e novo terrorismo proposta por Mello Neto e Bonanate, ainda que também destaque a vitória simbólica do terrorismo desde os atentados ao WTC. No trabalho realizado antes do 11 de setembro, o autor não classifica o terrorismo como bem-sucedido, limitando-se a compreendê-lo como consequência lógica da situação normal da sociedade de massas. Inicialmente, o terrorismo é definido por Baudrillard como acontecimento não-social, não-político, não-revolucionário, não-representativo, que “(...) visa um inimigo anônimo e da mesma maneira aparece em anonimidade - a indeterminação dos seus alvos está de acordo com a sociedade das maiorias silenciosas que produziu o indivíduo anônimo”.<sup>45</sup> Se o terrorismo é reflexo da realidade, deve-se ressaltar que esta adquire, na obra do autor, a significação pós-moderna de simulacro, quer dizer, o mundo verdadeiro deixa de existir como autenticidade, sendo sempre cópia ou simulação.

Desenvolvendo um caminho teórico distinto do de Wellmer, Baudrillard acaba esboçando uma idéia semelhante à do autor, a de que o terrorismo é um reflexo da contemporaneidade. Cada qual a seu modo destaca a questão problemática da sociedade de massas; Wellmer insiste na crise de legitimação, ao passo que Baudrillard explicita a total perda de sentido social e político do mundo dominado pela técnica. Para este último, o terrorismo não é pensado somente como um produto da contemporaneidade massificada, mas também como uma manifestação da normalidade do social. Para Wellmer, o terrorismo é um sintoma

---

<sup>45</sup>BAUDRILLARD, J., *A Sombra das maiorias Silenciosas ou o Fim do Social*, p. 47. Embora a razão para tal referência seja em Baudrillard diferenciada da explicação de Bonanate; este entende como pós-moderna, a violência difusa, sem alvos determinados, com bases territoriais difusas e objetivos indiretos; enquanto Baudrillard entende essa situação como ausência de sentido, tal como a normalidade do real. A diferença é que em Baudrillard todo o real é entendido em sentido pós-moderno, como realidade simulada, ao passo que em Bonanate, somente o terrorismo tem estes traços. O que Baudrillard entende como hiper-real é a sociedade tecnológica formada em torno da idealização do vazio de sentido das massas, sem sujeitos, sem política, sem social, sem história.

da crise de legitimação, figurando-se como problema originado na anormalidade do sistema, ainda que ao ser colocado lado-a-lado com a violência estrutural adquira uma idéia de normalidade. A diferença é que, para o primeiro autor, a normalidade social é, ela mesma, sem sentido; ao passo que para o segundo essa normalidade produz patologias sociais justamente por sua incapacidade de imprimir sentido à vida das pessoas.

Com essa perspectiva, Baudrillard subestima a decisão política de utilizar a violência como meio de atingir determinados fins, porque entende que esse tipo de ação não inventa nada, nem faz nada de novo, apenas reproduz a conjuntura da sociedade globalizada. Pensando nisso, o autor compara o fenômeno a uma catástrofe natural: “A natureza é terrorista, como é a interrupção abrupta de o todo sistema tecnológico”.<sup>46</sup>

Outro argumento para desconsiderar as pretensões dos terroristas é o que aponta a ausência de prolongamento revolucionário das suas ações. Baudrillard percebe que o terrorismo não realiza nenhuma revolução pressuposta por seus protagonistas. Assim, o autor supõe que o terrorismo não existe para provocar uma revolução, e sim como “inércia” da normalidade da sociedade de massas. “(...) o terrorismo não visa fazer falar, ressuscitar ou mobilizar quem quer que seja, não tem prolongamento revolucionário”.<sup>47</sup> O autor define terrorismo como um sintoma do mundo “das maiorias silenciosas”; como uma espécie de subversão radical cujo aparecimento não é resultado de uma ação subjetiva que visa alcançar determinados objetivos. A associação entre terrorismo e massas é o que fundamenta a explicação de Baudrillard: “o terrorismo visa às massas em seu silêncio, silêncio magnetizado pela informação”.

Em seu segundo trabalho sobre o tema, por outro lado, Baudrillard ressalta mais a vitória simbólica do terrorismo sobre os EUA do que a sua manifestação como um sintoma da sociedade de massas: “o pior para a potência mundial não é ser agredida ou destruída, mas ser humilhada”.<sup>48</sup> O terrorismo, até então entendido pelo autor como mero reflexo do sistema vigente, passa a ser considerado como

---

<sup>46</sup>Ibid., p. 47. O autor compara a condição de “natureza tecnológica” do terrorismo com o apagão de 1977 em Nova York ocorrido por falhas técnicas do próprio sistema, foi um exemplo de uma subversão radical sem sujeito que tal como um atentado terrorista põe em suspenso a “ordem social”.

<sup>47</sup>Ibid., p. 43.

<sup>48</sup>Id., *Power Inferno*, p. 58.

vencedor de uma batalha simbólica, por afetar a ordem social em seu plano simbólico e imagético: “o sistema só pode funcionar se for o equivalente da sua própria imagem”.<sup>49</sup>

Ainda que muitas idéias sobre o terrorismo sejam as mesmas nos dois trabalhos de Baudrillard, a mudança principal é a forma como o autor se refere ao tema. O tom de entusiasmo quanto ao terrorismo só aparece no texto mais recente. É possível que o citado atentado aos EUA tenha surpreendido o autor pela proeza de atacar o país mais poderoso do mundo - admirado, Baudrillard apressou-se em defender o ato de algum modo. Mesmo que na obra anterior o autor não faça nenhuma espécie de condenação ao terrorismo, não considera o fato como oposição política ou social. A ausência de censura moral sobre o terrorismo - sobre a morte de civis e uso extremo da violência - nos trabalhos de Baudrillard possivelmente está relacionada ao descrédito geral que o autor atribui ao sistema. De acordo com o pensamento do autor, não é plausível pensar no terrorismo como ato de destruição da sociedade organizada, porque o sistema já é ilegítimo por si só, não contando com instâncias políticas ou sociais válidas que possam ser alvo de aniquilamento. O terrorismo é um fenômeno sem sentido que se contrapõe a uma sociedade sem sentido e por isso não é ilícito. No entanto, no escrito posterior ao ataque à Nova York, além da carência de indignação moral, há um tipo de exaltação do terrorismo que não encontra paralelo no seu primeiro trabalho sobre o tema. Isso é perceptível quando Baudrillard desenvolve sua argumentação sobre a singularidade do acontecimento que se constituiu com o desabamento das torres. A expressão “acontecimento” tem conotação de “extraordinário” no vocabulário de Baudrillard “só acontece o que não tem razão bastante para acontecer”.<sup>50</sup> Essa idéia de excepcionalidade é justificada pela queda inesperada das torres do WTC. Enfatizando a imprevisibilidade de tal desabamento, Baudrillard defende que a especificidade do terrorismo não está na intenção com que são realizadas as ações, mas na sua natureza casual. A semelhança do terrorismo com os acidentes naturais, a anonimidade de suas vítimas e o caso do desmoronamento casual das torres do WTC contribuem para reforçar a tese de Baudrillard de que no terrorismo o importante não é a relação entre sujeito e

---

<sup>49</sup> Ibid., p. 48.

<sup>50</sup> Ibid., p. 19.

objeto.<sup>51</sup> Descartando as análises que compreendem o terrorismo a partir de uma perspectiva causalista, o autor acredita estar realizando uma forma de pensamento radical, que não opera no esquema subjetividade-objetividade. “Aquilo que distingue o pensamento radical da análise crítica é isto: a análise crítica trabalha para negociar o seu objeto em troca do sentido e da interpretação, enquanto o pensamento radical tenta arrancá-lo dessa transação e tornar impossível a sua conversão”.<sup>52</sup>

Essa forma de “pensamento radical” sugerida pelo autor significa a compreensão do fenômeno a partir da dissociação entre efeitos e causas; por isso o terrorismo não pode ser explicado pelas pretensões dos protagonistas, mas, sim, pelas conseqüências simbólicas dos atentados. “Para um acontecimento único, exige-se uma reação única, imediata e incontestável (...) Todas as tentativas de dar-lhe um sentido, mesmo o mais sutil e favorável, acabam por negá-lo secretamente, pois o que faz o acontecimento vem de uma dissociação dos efeitos e das causas, de uma primazia dos efeitos.”<sup>53</sup>

Com essa interpretação, Baudrillard não conclui, como fez em seu primeiro trabalho sobre o terrorismo, que este é um acontecimento sem sentido e inexplicável; pelo contrário, acaba estabelecendo, ainda que não queira, uma razão para sua manifestação. Ou seja, exaltando a vitória simbólica do atentado aos EUA, o autor edifica uma definição causal para a realização do ato. Todavia, “causal” para Baudrillard tem sentido distinto daquele utilizado por autores que entendem o terrorismo com base no exame das motivações dessa violência, porque a “causa” em questão é a razão de ser do terrorismo, e não o que incita sua atividade.

Nota-se que as considerações de Baudrillard sobre o terrorismo são desenvolvidas a partir da perspectiva dos espectadores, dos efeitos percebidos pela realização dos ataques violentos, não estando em pauta o discurso protagonista referente às ações. Dessa forma, a desconexão entre intenções e resultados não se deve ao insucesso dos atentados, como é possível perceber em Wellmer. A separação entre causas e efeitos é o método com o qual o autor trabalha. Esse tipo

---

<sup>51</sup>A partir desse fato, o autor especula sobre o suicídio das torres, relacionando-o ao desejo inconsciente que todos tinham que o “império” desmoronasse - a arrogância das torres refletia a hegemonia norte-americana.

<sup>52</sup>BAUDRILLARD, J., *Op Cit.*, p. 21.

<sup>53</sup>*Ibid.*, p.19.

de análise sugere uma importante questão a respeito do terrorismo: a ponderação sobre os efeitos dos atos. Mas, da mesma maneira que os outros trabalhos vistos até então, esse tipo de análise não consegue estabelecer por si só uma compreensão admissível do terrorismo. Também esse recurso é limitado se aplicado isoladamente como meio para conceituação do tema, porque leva a uma compreensão estética do fenômeno. O terrorismo é entendido como ficção, posto que não há real. A idéia de um mundo no qual sujeitos históricos atuam, tomando decisões políticas e tentando realizar seus objetivos, como modificações nas conjunturas históricas em que vivem, não existe no pensamento de Baudrillard.

## 2.4

### A Condenação moral do terrorismo

Jean-François Mattéi refere-se diretamente às idéias de Stockhausen e de Baudrillard ao escrever sobre as reações da intelectualidade após o atentado aos EUA, que a seu ver teriam alcançado a “barbárie da inteligência” ao tentar validar o injustificável.

Como relata Mattéi, Stockhausen declarou sobre a derrubada das torres:

Isto a que assistimos, e vocês devem doravante mudar totalmente sua maneira de ver, é a maior obra de arte jamais realizada. Que espíritos atinjam num só ato o que nós, músicos, não pudemos conceber; que pessoas se exercitem fanaticamente durante dez anos, como loucos, para um concerto, depois morram. Imaginem o que ocorreu. Cinco mil pessoas estão concentradas sobre uma representação e são, num instante, arremetidas rumo à ressurreição. Eu jamais chegaria a tanto. Diante disso, nós compositores, não somos nada.<sup>54</sup>

Embora o compositor tenha dado explicações posteriores, associando esse ponto de vista ao contexto de sua ópera “O sonho de Lúcifer”, para Mattéi sua posição representa uma forma deturpada de compreender o terrorismo, por privilegiar o ponto de vista dos espectadores em vez da realidade política dos atos. Da mesma forma o autor entende as considerações de Baudrillard. Segundo Mattéi, esse também seria um caso onde “a realidade do crime era submetida à ‘fulgurância inesquecível das imagens’”.<sup>55</sup> O autor está discutindo com àquelas

<sup>54</sup>STOCKHAUSEN. Apud MATTÉI, J. F., *A Barbárie da Inteligência*, In: ROSENFELD, D.; MATTÉI, J. (org.) *O Terror*. p. 11.

<sup>55</sup>Ibid., p. 12.

concepções do terrorismo que enfatizam os efeitos e ignoram as causas ou razões dos atentados, promovendo uma consideração estética do fenômeno devido à supervalorização das imagens de violência divulgadas. Para Mattéi, tanto Baudrillard como Stockhausen consideram os resultados do terrorismo e não suas possíveis conseqüências políticas, o que os leva a substituir o juízo moral pelo juízo estético. “(...) a realidade da violência é um espetáculo a que assistimos e que devemos interpretar em termos de ficção”.<sup>56</sup> A indignação de Mattéi com relação aos trabalhos citados se dá porque, para ele, aqueles autores perdem a noção de realidade ao ressaltarem os efeitos estéticos ou simbólicos do terrorismo, desconsiderando o principal ponto em questão nos atentados terroristas: a morte de vítimas civis.

Mattéi sai em defesa de um julgamento moral a ser aplicado no exame do terrorismo. Com isso o autor renega todas as possíveis razões para a realização do ato. Se Stockhausen e Baudrillard exageram na exaltação do terrorismo, Mattéi é extremamente rigoroso em sua censura, porque menospreza qualquer explicação para o uso da violência, condenando de antemão o terrorismo como símbolo de uma “catástrofe ética” inaceitável.

Esse tipo de análise sobre o terrorismo, desenvolvida no trabalho de Mattéi, é comum ao texto de Denis Rosenfield. Trata-se de uma perspectiva moralista de rejeição do terrorismo, fundamentada no argumento da razão universal kantiana, que concebe o uso extremado da violência como irracionalidade. Os estudos deste gênero, apesar de não refletirem sobre as causas do terrorismo, não examinam os efeitos desse tipo de violência à maneira de Baudrillard - enfatizando o caráter das imagens - ou ao modo de Wellmer - notando o malogro das pretensões esquerdistas dos terroristas. Sua posição está fundada numa adesão ao ideal iluminista da razão universal, a partir da qual a política é entendida como democracia. Sob essa perspectiva, os terroristas estão à margem da sociedade ocidental civilizada constituída como organização comunicativa, porque optam pelo emprego da força e permanecem isolados do mundo da linguagem falada.

---

<sup>56</sup>Ibid., p. 19. Baudrillard como já visto anteriormente atribui grande importância a impressão imagética dos atentados e associa a realização dos atos com o desejo inconsciente dos espectadores, a ênfase recaída sobre o plano simbólico permite a perda da realidade, ficcionalizado a violência.

Rosenfield adverte que a compreensão do terrorismo em termos racionais é totalmente ideológica, por ser uma tentativa própria da política de esquerdas que atribui sentido às ações “ilógicas” associando-as à luta internacional antiimperialista. Para o autor, “assumir uma posição de condenação irrestrita deste tipo de terrorismo pressupõe o pensamento de que há ações que se baseiam na ‘irrazão’, na ‘ilogicidade’. (...) Há atos injustificáveis, para os quais nenhuma explicação é convincente, nem mesmo plausível.”<sup>57</sup>

Diferentemente de Baudrillard, que mesmo afirmando a ausência de sentido do terrorismo acaba atribuindo-lhe uma função simbólica, Rosenfield, tal como Mattéi, não apresenta nenhuma interpretação para o uso indiscriminado da violência, limitando-se a recusá-lo. “Apresentar a disputa palestino-israelense como razão de tal ação é nada mais do que um subterfúgio para justificar o injustificável. (...) Não há causas que justifiquem tais atos. Trata-se da barbárie que irrompe sob as formas do fundamentalismo religioso”.<sup>58</sup> Ao rejeitar quaisquer opiniões sobre os motivos históricos do terrorismo, o autor conclui que terrorismo é um tipo de violência pura, por ser gratuita. Dessa maneira, incrimina o terrorismo, colocando-o ao lado de qualquer violência com fins individuais ou casuais.

No entanto, Rosenfield não é contra qualquer tipo de violência, como seria possível supor a partir do seu argumento fundamental sobre o valor universal da vida. Remetendo ao argumento hobbesiano da fundação do Estado mediante um contrato entre indivíduos racionais, o autor acredita que esta instituição legítima tem o direito de agir violentamente contra os agentes do terrorismo porque sua obrigação histórica é proteger os cidadãos da morte violenta. Assim, não se trata de uma condenação da violência em sentido geral, mas da desaprovação do terrorismo pelo seu caráter de violência pura.

Através da diferenciação entre os usos da força, Rosenfield pode conservar a validade da violência exercida pelo Estado de direito e legitimar a violência da Revolução Francesa, que teria sido necessária para a construção de uma nova sociedade fundadora dos direitos do homem. “Assim, a Revolução Francesa se constitui como um fato em que a violência utilizada era de cunho eminentemente

---

<sup>57</sup>ROSENFELD, D., *Terror e Barbárie*, In: ROSENFELD, D. ; MATTÉI, J. (org.) *O Terror*. p. 29.

<sup>58</sup>Ibid., p. 30.

político, resultando na constituição do Estado moderno sob a égide de direitos tidos por humanos, a partir de uma idéia universal de homem, independente de credo, sexo ou raça”.<sup>59</sup>

O problema é que calcular a validade do emprego da violência, visando classificá-la como legítima ou aleatória, envolve a consideração do contexto histórico-político em que ela é utilizada e as razões de seu uso - ao descartar as intenções políticas do terrorismo só se pode entendê-lo como ilógico ou ficcional.

Esse tipo de definição do terrorismo, que tem como pressuposta a conversão desta violência ao plano da irracionalidade, é abrangente, e sua aplicação é complicada, porque na prática é difícil estabelecer as diferenças entre o uso da violência legítima e o da violência pura. No caso da Revolução Francesa, só o distanciamento histórico permitiu a conclusão de que o exercício da violência nesse período levou à formação da República. Na prática, não é tão simples assim distinguir e avaliar quando se trata de violência justa. Os próprios motins populares na França nesse período podem ser vistos como desnecessários, como violência pura, talvez. Rosenfield admite a aplicação do princípio de universalização da negação da violência. “Diante do inexplicável a razão se pergunta pela validade universal de tais atos, que se tornam, assim, objetos de condenação incondicional”<sup>60</sup>. A mesma idéia de razão moral universal, à qual recorre o autor para justificar sua rejeição ao terrorismo, sendo destituída de capacidade de aplicação a situações práticas particulares, não pode admitir o uso da violência por nenhum motivo. A ambigüidade do texto do autor está em avaliar uma determinada situação política - a manifestação do terrorismo - somente a partir de princípios morais universais, desconsiderando o contexto histórico específico no qual o problema aparece, e, ao mesmo tempo, em legitimar a utilização da violência em outros casos - pelo Estado de direito ou na Revolução Francesa. O autor não estabelece um critério válido para que torne possível aplicar a lei moral às circunstâncias específicas. Na verdade, Rosenfield nem aborda tal problema concernente ao emprego da moralidade.<sup>61</sup>

---

<sup>59</sup> Ibid., p.34.

<sup>60</sup> Ibid., p. 37.

<sup>61</sup> Esta questão que remonta às discussões de Hegel com Kant e reaparece com o despontar da filosofia prática exposta no pensamento de Jürgen Habermas. Esse autor dedicou-se intensamente ao problema, e embora ainda herdeiro das considerações kantianas, estabelece propostas para resolver o confronto entre moral e ética ao pensar um princípio de adequação, uma espécie de justa

A condenação moral do terrorismo é um tema presente em vários livros. Mesmo analisando politicamente o terrorismo ou descaracterizando-o como tal, os autores cujas teorias foram trabalhadas até então, com exceção de Baudrillard, fazem considerações a respeito do problema moral latente no terrorismo. Wilkinson chega a afirmar que a amoralidade é uma característica fundamental para a concepção de terrorismo. De fato, é bastante complicado falar em motivos plausíveis que justifiquem os ataques ou efeitos provocados pelos atentados, quando está em jogo uma questão tão delicada para o Ocidente quanto a da morte de civis indefesos. No entanto, a reprovação moral não propõe nenhum tipo de esclarecimento sobre o que é terrorismo, porque não se aventura na busca de razões para tal atividade. A censura moral sobre a violência terrorista não requer propriamente nenhuma definição do termo, pois se fundamenta na idéia da reprovação de qualquer tipo de violência (a morte não pode se tornar um valor universal sob risco de extinção da humanidade). Nesse sentido, é possível perceber que a perspectiva moral, por si só, não tem muito a acrescentar ao anseio de se estabelecer uma definição para o terrorismo.

## 2.5

### **O problema geral da bibliografia sobre o terrorismo**

Pelo fato de compreender o terrorismo de diversas maneiras é que os autores debruçados sobre o tema acabam produzindo definições próprias, a partir das quais não é possível estabelecer um consenso para a questão. Como foi visto, cada trabalho indica uma concepção de terrorismo, e uma teoria funciona como refutação da outra; por exemplo: com o tipo de análise de Wellmer ou de Wilkinson é possível criticar as conclusões de Baudrillard, ainda que esses pensadores não estejam dialogando entre si. Nota-se que não há quem consiga ponderar entre uma observação das motivações e dos efeitos do terrorismo - ora privilegiam-se as causas, ora, os resultados propiciados pelo fenômeno. Apesar das importantes considerações destacadas em cada tipo de trabalho, nenhuma

---

medida, ou conveniência, que permite aplicar de forma justa as leis morais aos contextos pragmáticos. Segundo ele, "A validade da norma ainda não garante a justiça no caso particular". HABERMAS, J., *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Para tal debate conferir também IPPERCIEL, D. *Razão racional e Razão Razoável*. In: ARAÚJO, L.; BARBOSA, R. (org.) *Filosofia Prática e Modernidade*. pp. 133-156.

consegue sustentar-se satisfatoriamente diante de outra, principalmente quando estão sendo consideradas as diversas possibilidades de manifestação do terrorismo - a prática de atentados por grupos totalmente diferentes entre si, objetivando resultados específicos em variados países e conjunturas políticas pelo mundo afora.

Os textos apresentados foram selecionados de modo que fosse possível, a partir de seu conhecimento, mapear os principais pontos de discussão a respeito do terrorismo, e mostrar o desacordo teórico sobre o significado e sentido da manifestação. A partir da análise da bibliografia sobre terrorismo, os esforços desse trabalho voltam-se para o estabelecimento de uma definição do fenômeno através da qual seja possível reconhecer tanto a sua especificidade como violência política diante de outras formas de uso da força, quanto a sua generalidade; posto que essa explicação pretende responder à possibilidade de diversidade de grupos e atentados terroristas. O intuito não é inviabilizar o conjunto das obras dos autores estudados, pelo contrário, a conceituação de terrorismo proposta por esse trabalho não abandona completamente nenhuma das interpretações aqui analisadas.